



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014 - PROCESSO Nº 310/2014

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço : _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, o edital e seus anexos, no Departamento de Compras e Projetos.

Local: _____, ____ de _____ de 2014

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Compras e Projetos por meio do **fax (013) 3847-7003** ou por e-mail: compras.miracatu@hotmail.com

A não remessa do recibo exime ao Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu – SP, 28 de Maio de 2014

Adriano Rodrigo Ferreira
Diretor de Compras e Projetos



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MAPEAMENTO E AFERIÇÃO DE ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ÁREAS URBANAS E RURAIS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 015/2014

PROCESSO n° 310/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/08/2014

HORÁRIO: as 09:00 horas

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, RUA DR. EMÍLIO MARTINS RIBEIRO, Nº 161, SALA 2, CENTRO, MIRACATU-SP, EM FRENTE AO GINÁSIO DE ESPORTES, SOBRE LOJA.

O Senhor Adriano Rodrigo Ferreira, Diretor do Departamento de Compras e Projetos, usando da competência delegada, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL- PREGÃO PRESENCIAL n° 015/2014 - PROCESSO n° 310/2014**, objetivando o **Pregão Presencial para contratação de empresa especializada em mapeamento e aferição de rotas de transporte escolar em áreas urbanas e rurais visando atender as necessidades do Departamento de Educação, por um período de 90 (Noventa) dias, conforme especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte integrante do presente Edital**, e será regido pela Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n° 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Municipal n° 1.715 de 20 de dezembro de 2013, Lei Federal n° 12.440 de 07 de julho de 2011, e Decreto n°. 7.892/13, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na **SALA DE LICITAÇÕES, RUA DR. EMÍLIO MARTINS RIBEIRO, Nº 161, SALA 2, CENTRO, MIRACATU-SP, EM FRENTE AO GINÁSIO DE ESPORTES, SOBRE LOJA**, iniciando-se no dia **20 de Agosto de 2014 às 09:00 hs** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe por.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, na Sessão Pública do processamento do Pregão, conforme a programação seguinte:

	RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
09h00	ÍNICIO DO CREDENCIAMENTO.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

09h30	TÉRMINO do CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às 09h30. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.
09h30	ÍNICIO PREVISTO DA SESSÃO.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Pregão Presencial para contratação de empresa especializada em mapeamento e aferição de rotas de transporte escolar em áreas urbanas e rurais visando atender as necessidades do Departamento de Educação, conforme especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte integrante do presente Edital.

As despesas decorrentes do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à:

Departamento Municipal de Educação – Educação para Todos – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 375.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Somente poderão participar desta Licitação empresas nacionais que atendam às condições e às exigências deste instrumento, cujo objetivo social esteja relacionado com seu objeto e atenda à legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:

2.1.1. Declarada inidônea por ato do Poder Público;

2.1.2. Sob processo de Falência ou Concordata;

2.1.3. Impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

2.1.4. Reunida em consórcio;

2.1.5. Enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/1993.

2.2 – As licitantes deverão apresentar Proposta e Documentação em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo obrigatoriamente em suas partes externas, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificados respectivamente com a palavra “proposta”, o envelope de nº. 01, e “documentação”, o envelope de nº. 02.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

3.3. - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.4. - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. - A **declaração de pleno atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n^{OS} 1 e 2.

4.1.1. - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n^o 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n^o 1 (Proposta) e n^o 2 (Habilitação).

4.2. - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n^o 1 - Proposta Pregão Presencial n^o 015/2014 Processo n^o 310/2014 DATA: 20/08/2014 Nome da Proponente.....	Envelope n^o 2 – Habilitação Pregão Presencial n^o 015/2014 Processo n^o 310/2014 DATA: 20/08/2014 Nome da Proponente.....
--	---

4.3. - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. - **Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**

4.5 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

5.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão.

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

d) preço do item deverá ter valor unitário e valor total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Obs: os preços unitários deverão ser cotados com no máximo 02 dígitos após a vírgula.

e) prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital para o item.

5.2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

5.3 - O valor máximo que a Administração se dispõe a pagar pelo objeto do Pregão Presencial nº 15/2014 é de:

R\$ 147.700,00 (Cento e quarenta e sete mil e setecentos reais)
--

6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1. - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

- d) Certidão de regularidade de débito com Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- j) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j-1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Miracatu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- j-2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

6.4. - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, declarando o cumprimento do disposto no Inciso **XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, conforme modelo **anexo III**;
- b) **Declaração elaborada** em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **Modelo anexo V**.

6.5. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.5.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

7.1. - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos, ou até finalizar todos os credenciamentos dos proponentes presentes.

7.2. - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4. - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5. - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço GLOBAL e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

7.6. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7. - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8. - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12. - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.13. - Se a oferta DE MENOR GLOBAL não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente,



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.15 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.16 - Conhecida à vencedora, em seguida, abrirá o envelope nº 02 da licitante e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem supra.

8 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO PREGÃO

8.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

8.6. - A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8.8. - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior ou retirar instrumento equivalente.

9 – A Autoridade Competente caberá:

9.1 – decidir os recursos contra atos do Pregoeiro.

9.2 – homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

9.3 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

9.4 – A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

9.5 – Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.6 – Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

9.7 – Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

9.8 – Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

9.10 – Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

9.11 – A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

9.12 – Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

9.13 – após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

9.14 – A abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ele, pelas licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

9.15 – Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. O prazo para execução do objeto do presente certame será de 90 (noventa) dias.

10.2 - A partir da assinatura do contrato.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O recebimento DEFINITIVO dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada pela Diretora do Departamento de Educação.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

11.2 - Havendo rejeição no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá corrigir os serviços executados no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos serviços prestados.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

12.2. - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

12.3. - O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

13 – OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1– após a assinatura do presente contrato, fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;

13.2 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;

13.3 – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

13.4 – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

13.5 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;

13.6 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade dos serviços prestados, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

13.7 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

14.1 – fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

14.2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

14.3 – exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.

14.4 – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.

14.5- O gestor do contrato desta licitação é a diretora do Departamento de Educação que será responsável pela fiscalização, acompanhamento da licitação e da execução do contrato, recebimento e conferência das notas fiscais, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADFOR.

15.3. - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4. - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

15.5. - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. - O resultado do presente certame será divulgado na imprensa oficial ou em jornal de circulação regional ou no endereço eletrônico www.miracatu.sp.gov.br

16.3. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa Oficial.

16.4. - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Projetos na Praça da Bandeira, nº 10 – Bairro Centro – Miracatu - SP, após a publicação da homologação do pregão.

16.5. - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

16.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

16.7 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.8. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

16.9 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Anexo II - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VI - MINUTA DE CONTRATO

16.10 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.11 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9:00 às 11:00 h e das 13:00 às 15:00 h, no Departamento de Compras e Projetos, situada na Praça da Bandeira 10 – Centro – Miracatu – São Paulo – CEP 11850-000, tel.: (13) 3847-7000 – ramal 218 – 237.

16.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Miracatu, Estado de São Paulo.

Miracatu, 28 de Maio de 2014.

Adriano Rodrigo Ferreira
Diretor de Departamento de Compras e Projetos



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

ANEXO I

Pregão Presencial 015/2014

Processo nº. 310/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MAPEAMENTO E AFERIÇÃO DE ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ÁREAS URBANAS E RURAIS

Descrição sumária dos Serviços a serem executados:

- ✓ Levantamento georeferenciado de 75 (setenta e cinco) Rotas usadas no Transporte de Escolares.

Este levantamento deverá conter:

- ✓ Eixo da estrada principal, pontos de interesse tais como pontes, comércio local, vilarejo ou outras identificações que referencie o local.
- ✓ Classificação das vias a serem trafegadas em: Pavimentação Asfáltica, Cascalho em boas condições, Terra batida em boas condições, Terra em más condições, Terra sem condição de uso.
- ✓ Levantamento georeferenciado de localização das 25 escolas do município.
- ✓ Instalação de um marco de concreto rastreado geodeticamente e monografia do ponto;
- ✓ Com precisão < 10cm em cada escola, perfazendo um total de 25 pontos geodésicos que passarão a fazer parte da rede do município;
- ✓ Geração de mapa digital e impresso;
- ✓ Geração de um mapa digital e impresso de cada rota escolar em tamanho A3 encadernado;

Avaliação do sinal GSM em cada rota levantada para futura aplicação do rastreamento em tempo real dos veículos escolares.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

01	Miracatu – Pedro Barros – Miracatu
	Porto Robertinho–Praia do Almoço–Aldeia Djaikoaty-Barracão Jakeshi–Sítio Alemoa
Horário : (5:30 / 10:30 / 12:30 / 17:30)	
02	Miracatu – Pedro Barros – Miracatu
	Sítio Campregher - Sitia das Flores – Engenho – Pica-pau
Horário : (5:30 / 10:30 / 12:30 / 17:30)	
03	Miracatu – Pedro Barros – Miracatu
	Sítio do Capitão – Porto Tercopave – Casa Branca – Musácea – Pedro Barros
Horário : (5:30 / 12:30)	
04	Miracatu – Pedro Barros – Miracatu
	Sítio Belo Vista – Sítio Beija-Flor – Sítio Joaquim Mineiro – Sítio Roberto
Horário : (5:30 / 10:30 / 12:30 / 17:30)	
05	Miracatu – Pedro Barros – Miracatu
	Engenho – Tacanje – Lambari I – Morro Grande – Sítio Girolândia
Horário : (5:30 / 11:00 / 12:30 / 17:30)	
06	Miracatu – Pedro Barros – Miracatu
	Divisa M. Nóbrega – Porto Tercopave - Rodovia SP-055 – Musácea – Tenda - P. Barros
Horário : (5:30 / 6:30 / 11:00 / 12:00 / 12:45 / 17:50)	
07	Miracatu – Biguá – Miracatu
	Biguá–Faz. Sumidouro–Sítio do Job – Barracão do Alfeu–Sítio Dorival-B. Funda-Biguá
Horário: (6:00 / 10:30 / 12:30 / 17:30)	
08	Miracatu – Biguá – Miracatu
	Panelas – Água Vermelha (Sítio do Job) – Miracatu - Biguá
Horário : (5:00 / 10:30 / 12:00 / 17:30)	
09	P. Barros - Rodovia SP 055 – Musácea – Casa Branca – P. Barros (noturno)
Horário: (18:30 / 22:30)	
10	Miracatu –EMEF Vista Grande – Miracatu
	Mitra I – Colina Verde I – Colina Verde II – EMEF Vista Grande
Horário : (5:30 / 10:30 / 12:30 / 17:30 / 23:00)	
11	Miracatu – Moraes - Serra do Maneco (Via Serraria) – Miracatu
Horário : (5:30 / 10:30 / 12:30 / 17:30)	
12	Miracatu – Ribeirão Bonito – Miracatu
	Sítio Euclides – Sítio Odair – E.E Mª José – EMEF Serraria
Horário : (5:00 / 10:30 / 12:30 / 17:30 / 23:00)	
13	Miracatu – Nossa Fazenda (Fau)– Zé Mineiro – Miracatu
Horário : (6:00 / 11:00 / 12:30 / 17:30 / 23:00)	
14	Miracatu-VI. Matsuda–Tacanje–Jd.Fazendeiro–Pacoval- Miracatu (noturno)
Horário : (23:00)	
15	Miracatu – Moraes – Sítio Norberto – EMEF Moraes – Miracatu
Horário : (11:00 / 17:30)	
16	Miracatu – Tacange (Fau) – Beira Rio – Miracatu
Horário : (5:30 / 10:30 / 12:30 / 17:30 / 23:00)	
17	Miracatu –EMEF Vista Grande – Miracatu
	Sítio do Galo- Sítio Miroval – Colina Verde I e II – EMEF Vista Grande
Horário : (5:00 / 10:30 / 12:30 / 17:30)	
18	Miracatu – Ribeirão Bonito – Miracatu
	Mitra I e II – EE Maria José (noturno)
Horário : (22:30)	



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

19	Miracatu – Oliveira Barros – Biguazinho – Bratterra II – Miracatu	(noturno)
Horário : (23:00)		
20	Miracatu – Oliveira Barros – Felizarda – Bratterra I - Miracatu	(noturno)
Horário : (18:00 / 23:00)		
21	Miracatu – Pedro Barros – Miracatu	
	Pedro Barros – Sítio do Doca – Praia do Almoço(retorno) – Pedro Barros	
Horário : (07:20 / 11:00 / 12:20 / 17:50)		
22	Miracatu – Pedro Barros – Miracatu	
	Sítio do Natalino – Sítio Gouveia – Sítio Márcio – Sítio Porto da Serra	
Horário : (5:30 / 11:00 / 12:30 / 17:30)		
23	Miracatu – Oliveira Barros – Miracatu	
	Bratterra II – Felizarda – VI Aurora – Sítio Serrinha (Valter) - VI São José (retorno)	
Horário : (5:30 / 11:00 / 12:30 / 17:30)		
24	Miracatu – Serra Prainha – Miracatu	
Horário : (6:00 / 11:00 / 12:30 / 17:30)		
25	Miracatu – EMEF “Alceu Baltazar de Souza” - Miracatu	
	Sítio Coronel – Sítio do Major – Sítio Morrinho	
Horário : (6:00 / 11:00 / 12:30 / 17:00)		
26	Miracatu – Engano – Miracatu	
	Leão da Prata – Braço Grande - Canil	
Horário : (5:00 / 11:00 / 12:30 / 18:00)		
27	Miracatu – Engano – Miracatu	
	Sítio João Luiz – Sítio do Bill – Mono	
Horário : (5:00 / 11:00 / 12:30 / 18:00)		
28	Miracatu – VI Matsuda – Jaraçatiá – Faz. Santa Luzia – Pacoval - Miracatu	
Horário : (6:00 / 11:00 / 12:30 / 17:30)		
29	Miracatu – Ribeirão Bonito – Miracatu	
	Jambolão – Sítio Limoeiro – Sítio do Valdir – Serraria – EE Mª José	
Horário : (5:00 / 11:00 / 12:30 / 17:30)		
30	Miracatu – Pedro Barros - Miracatu	
	Vila Recreio – Sítio Tio Beba - Retorno (Praia do Almoço) – Posto Fazendeiro	
Horário: (6:00 / 12:00 / 12:30 / 17:30)		
31	Miracatu – Pedro Barros – Miracatu	
	Engenho – Beira Rio – Girolândia – Sítio Pica-pau	
Horário: (6:00 / 10:30 / 12:30 / 17:30)		
32	Miracatu – Ribeirão Bonito – Miracatu	
	Sítio do Bianch (Estrada da Lupa) – Sítio Jacuguaçu – Serraria – EE Mª José	
Horário: (5:30 / 11:00 / 12:00 / 17:30)		
33	Miracatu – Santa Rita – Miracatu	
	Posse Nova – Pedra Branca – Pedra do Largo	
Horário: (6:00 / 11:00 / 12:30 / 17:30)		
34	Miracatu – Santa Rita – Miracatu	
	Granja dos Patos – Junqueira - Tanaka	
Horário: (6:30 / 11:30 / 12:30 / 17:30)		
35	Miracatu – Santa Rita – Miracatu	
	Pedágio – Sítio Porangaba – Tanaka	
Horário: (11:00 / 12:30 / 17:30 / 18:00)		
36	Miracatu – Santa Rita – Miracatu	
	Sítio Labra – Sítio Stº Antonio – Sítio braço Grande – Bº Chora	
Horário: (5:30 / 10:30 / 11:30 / 12:30 / 16:30 / 17:30)		
37	Miracatu – Santa Rita – Miracatu	



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

	Sítio Mário Ribeiro – Bº Chora	
	Horário: (6:00 / 11:00 / 12:30 / 17:30)	
38	Miracatu – Santa Rita – Miracatu	
	Sítio Veneza - Junqueira	
	Horário: (5:30 / 11:00 / 12:30 / 17:30)	
39	Miracatu – Biguá – Miracatu	
	Água Vermelha(Sítio André) – Panelas – VI São José – VI Batista - Biguá	
	Horário: (5:30 / 11:00 / 12:30 / 17:30 / 23:00)	
40	Miracatu – Biguá – Miracatu	
	Braterra (P.Branca)–Motuca–VI São José–VI Batista-Biguá-Porto Areia(O.Barros)	
	Horário: (5:30 / 11:00 / 12:30 / 17:30)	
41	Miracatu – Serra dos Peniches – Sítio do Alvino - Biguá – Miracatu	(noturno)
	Horário: (23:00)	

ANEXO II



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais n°s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial n°/2014 – Processo n°/2014, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2014

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL N°/2014
PROCESSO N°/2014**



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....(local e data).....
(assinatura autorizada, devidamente identificada)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014
PROCESSO Nº/2014**



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Miracatu,.....

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014
PROCESSO Nº/2014**



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº/2014 – Processo nº/2014, promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

_____, ____ de _____ de 2014

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N./2014
PROCESSO N./2014
PREGÃO PRES N./2014



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu –SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal João Amarildo Valentin da Costa, e de outro lado, a empresa, com sede à inscrita no CNPJ sob° o nº, neste ato devidamente representada pelo senhor, portador do RG. nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N./2014 – Processo n./2014**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - contratação de empresa especializada em mapeamento e aferição de rotas de transporte escolar em áreas urbanas e rurais, conforme especificação constante no anexo I do edital.

Parágrafo Único - Caberá a contratada o fornecimento dos objetos elencados no procedimento licitatório.

Cláusula 2ª - Os objetos da licitação serão locados pelo regime de **MENOR PREÇO** de acordo com a proposta de preços, constante do Pregão Presencial n./2014.

DA ENTREGA e GARANTIA DOS SERVIÇOS

Cláusula 3ª - A Contratada deverá entregar os serviços objeto do presente certame no local determinado pelo Departamento Responsável.

Cláusula 4ª - A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas a execução do objeto licitado;

Cláusula 5ª - O prazo para execução do serviço será no máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - Os preços referidos no caput incluem, todas as despesas com transportes, seguros, instalação, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes que correrão à conta da Licitante vencedora conforme sua proposta comercial.

DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após efetiva entrega do objeto Licitado obedecendo à ordem cronológica de pagamentos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

§ 1.º - Caso o vencimento recaia em dia que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

DO REAJUSTE

Cláusula 7.ª - O preço contratado permanecerá fixo e irredutível.

DO CRÉDITO



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

Cláusula 8ª - As despesas decorrentes do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à,

Departamento Municipal de Educação – Educação para Todos – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 375.

suplementadas se necessário.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Cláusula 9ª - O serviço objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo somente ocorrerá após sua conclusão.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à execução do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referencia aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Cláusula 11ª - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.

Cláusula 12ª - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

Cláusula 13ª - A Contratada se obriga a executar o contrato dentro do prazo estabelecido na cláusula quinta, deste instrumento.

Cláusula 14ª - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula 15ª - A execução do contrato será acompanhada pela Diretora do Departamento de Educação que será responsável pela fiscalização, acompanhamento da licitação e da execução do contrato, recebimento e conferência das notas fiscais, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

Cláusula 16ª efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula 17ª - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

§ 1.º - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

Cláusula 18ª - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

Cláusula 19ª - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 20ª O presente contrato vigorará por prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - A rescisão poderá ocorrer também, nas hipóteses previstas neste contrato e nos casos de infração a qualquer cláusula nele constante, concretizando-se de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação.

DO CASO DE RESCISÃO

Cláusula 21ª - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 22ª - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

Cláusula 23ª - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Cláusula 24ª - O presente instrumento está integralmente vinculada ao **PREGÃO PRESENCIAL N./2014**, bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 26ª - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 27ª - Para efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato o valor total da publicação de Atos Oficiais de de R\$.....(.....).

DO FORO DE ELEIÇÃO



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

Cláusula 28^a - As partes elegem o foro da Comarca de Miracatu com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscreve o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Miracatu, _____ de _____ de 2014

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1).....
NOME
RG

2).....
NOME
RG



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CONTRATADA: _____

CONTRATO N°(DE ORIGEM): _____

PREGÃO PRESENCIAL N°/2014

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MAPEAMENTO E AFERIÇÃO DE ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ÁREAS URBANAS E RURAIS.

ADVOGADO(S): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

MIRACATU, _____ DE _____ DE _____.

**JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-7003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° _____/2014

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MAPEAMENTO E AFERIÇÃO DE ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ÁREAS URBANAS E RURAIS.

Nome	JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n°	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço(*)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
e-mail	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Adriano Rodrigo Ferreira
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone e Fax	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
e-mail	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LOCAL e DATA: MIRACATU, ____ DE _____ DE 2014

RESPONSÁVEL: _____

**ADRIANO RODRIGO FERREIRA
DIRETOR DEPTO DE COMPRAS E PROJETOS**

RG: